



XVI Encontro de Extensão Universitária da Universidade Federal de Campina Grande.
Os desafios da Extensão Brasileira frente à curricularização e às mudanças paradigmáticas.
De 07 a 08 de março de 2023. Cajazeiras, PB – Brasil.

PROJETO PETLEGAL: FORMAÇÃO ÉTICO-JURÍDICA DE MEMBROS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Alana Agudelo de Carvalho¹, Vitor Manoel dos Santos Medeiros², Sônia Correia Assis da Nóbrega³,
sonia.correia@professor.ufcg.edu.br

Resumo:

O objetivo do projeto consistiu em disseminar conhecimento acerca do direito animal para os participantes, os quais pertenciam à comunidade interna e externa do CSTR. Visou a exposição da diversidade de opiniões e contextos sociais que embasam o direito animal. Participaram alunos do curso de medicina veterinária, docentes, diretores e membros de duas ONG's distintas: Adota Patos e Rotaract Club, promovendo assim a pluralidade de sujeitos no projeto com 35 participantes.

Palavras-chaves: *Saúde animal, Bem-estar animal, animais como sujeitos, .*

1. Introdução

Tendo em vista que nos últimos anos houve um demasiado aumento dos animais abandonados e errantes no município de Patos – PB, incluindo as terminações do Campus UFCG-CSTR (SILVA FILHO; SILVA, 2020) e que o curso de Medicina Veterinária carece de disciplinas e discussões a respeito de direito animal e outras temáticas satélites foi de crucial relevância este projeto que realizado no Campus Patos do CSTR-UFCG, tendo como objetivo a formação profissional do médico veterinário, agregando conhecimentos imprescindíveis à qualidade da prática desse profissional que se deparará no dia-a-dia com esse lamentável fenômeno dos maus tratos aos animais. Também foi dirigido para demais segmentos da comunidade universitária e representantes da sociedade civil, aproximando universidade e sociedade para enfrentamento da questão.

Foi discutido o sentido ético-jurídico das normas de proteção aos animais, a fim de promover a capacitação e formação profissional de médicos veterinários, com a participação ativa da sociedade civil para complementar os debates, por meio de demandas apresentadas por diversas esferas que compõe a população da cidade de Patos, no estado da Paraíba. Além disso visamos colaborar com a causa animal, por tratar-se de um projeto que está relacionado diretamente com a busca por soluções que colaborem para o enfrentamento da problemáticas ocasionadas por violências contra os animais. Além dos alunos dos períodos iniciais do curso de medicina veterinária, também foi possível contar com a participação de

alguns alunos dos anos finais, docentes, diretores e membros de duas ONG's (organizações não governamentais) distintas: Adota Patos e Rotaract Club, promovendo assim a pluralidade do projeto, e disseminação de conhecimento em diversos âmbitos. Ao todo foram 35 participantes nos debates ocorridos nas dependências do CSTR, e cerca de 42 ouvintes em uma exposição das atividades desenvolvidas pelo projeto em praça pública que ocorreu em parceria com outro projeto de extensão da UFCG, o "UFCG na Praça", ação a qual colaborou ainda mais com a divulgação do projeto e o alcance de seus objetivos.

2. Metodologia adotada

Este projeto realizou encontros de frequência variada (adaptando-se ao calendário acadêmico, feriados e festividades e disponibilidade dos ouvintes) com participantes que iam desde estudantes do curso de Medicina Veterinária à representantes de ONGs, transcorrendo em salas de aula da Central de Aulas I do Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) localizado no bairro Santa Cecília, no município de Patos-PB. A quantidade do público mostrou-se heterogênea, com uma média de 10 integrantes por reunião, com participação maior de estudantes.

Os debates e palestras foram ministrados e geridos em sua maioria pelos bolsistas e/ou pela coordenadora do projeto, com início sempre às 19h e tendo uma duração, geralmente, de 90 min. a 120 min., porém havia flexibilidade tanto para menos como para mais, a depender da necessidade para desenvolver a atividade e/ou interesse dos ouvintes em continuar a mesma ou em tirar dúvidas e fazer intervenções. As atividades eram realizadas quinzenalmente com divulgação nas redes sociais (Instagram e Whatsapp), panfletos em quadros de aviso distribuídos pelo Campus Patos da UFCG e por convites transmitidos oralmente nas aulas dos alunos de medicina veterinária.

Antes do início dos dois primeiros encontros foi distribuído um questionário aos participantes contendo cinco perguntas abertas (ANEXO A) que buscavam entender o perfil de cada um deles, assim como suas expectativas diante do projeto e seus conhecimentos acerca de direito animal e maus tratos. O mesmo questionário foi aplicado no último encontro com a pretensão de analisar a evolução dos integrantes do projeto, sua análise diante dos

¹ Aluna do curso de medicina veterinária/UFCG/Patos/PB/Brasil

² Aluno do curso de medicina veterinária/UFCG/Patos/PB/Brasil

³ Professora doutora coordenadora do projeto/UFCG/Patos/PB/Brasil

tópicos discutidos até então e sua percepção diante deles, os resultados em gráficos do questionário podem ser vistos abaixo:

Questionário. Questões: Qual o seu perfil? 81% estudante; 14% representante de ONG; 5% professor. Se você for estudante, qual é o seu período. 81% primeiro; 9% oitavo; 5% segundo; 5% sétimo. Se você for estudante, qual é o seu período? 67% Rotaract Patos Norte e 33% adota Patos; Por que se interessou em participar das atividades do projeto? 80 % se dividiram entre: 43% interesse na temática do projeto; 15% complemento acadêmico/profissional; 12% interesse na pauta ambiental; 20% outros interesses. Qual a importância da temática do projeto para suas atividades como estudante, professor, técnico administrativo ou representante de instituição? 48% Obtenção e/ou aplicação de conhecimentos sobre a temática do projeto; 28% Identificação com a pauta dos direitos dos animais; 24% aplicação prática na área de direitos sociais.

3. Resultados e Discussão

A primeira etapa do projeto constituiu-se de uma reunião dos extensionistas com a coordenadora do projeto o qual foi apresentado a visão geral sobre o mesmo, seus almejos e metas e seus passos a serem executados na fase inicial. Também foi discutido o conhecimento geral dos integrantes sobre os tópicos que seriam trabalhados ao longo do projeto, assim como ideias completares que poderiam enriquecer o processo de debate e discussão. Essas reuniões se tornaram frequentes, ocorrendo, habitualmente, um ou dois dias antes da realização do evento para o público, de forma presencial ou online, com exposição do(s) material(ais) a ser(em) exposto(s) e uma breve discussão sobre o tema.

Uma conta na rede social Instagram representando o projeto PET-Legal também foi idealizado, na qual eram divulgadas as datas e temas em forma de panfletos virtuais, das reuniões com antecedência para o grande público. Nesta mesma rede foi disponibilizado idem postagens que explicavam o intuito e finalidade do projeto, da mesma forma que artes virtuais que apresentavam os integrantes do projeto e seus cargos atuais, para tornar a interrelação com o público alvo mais estreita.

Os encontros com os ouvintes (média de 35 participantes) foram realizados de acordo com o planejado, viajando entre assuntos que iam desde as representações sociais sobre os animais, direitos do animal, maus-tratos, bem estar até temas de viés filosófico e legislativo como os animais como sujeito de direito, a tabela abaixo mostra o tema em síntese trabalhado e a data que foi realizado sua exposição aos ouvintes. A maioria desses eventos ocorriam em forma de palestra/debate o qual os palestrantes apresentavam o assunto tratado em forma de discussão oral com o auxílio de apresentações em slides explicando conceitos e destrinchando exemplos, contudo sempre abrindo para intervenções do público gerando assim um dinamismo superior. Determinadas reuniões ainda

tiveram reflexões relativas ao papel do Médico Veterinário no tópico debatido como exercício além dos encontros. Também tiveram perguntas gerais e com exemplos para instigar e averiguar o conhecimento dos ouvintes, assim como para discutir certos temas de caráter interpessoal. E por fim foi realizado uma mesa redonda com uma palestrante externa para discussão do tema animal como sujeito de direitos onde também foi reunido e aparando um breve ensaio sobre o que o projeto já tinha mostrado até então.

Temáticas trabalhadas: Origem das Representações Sociais Sobre os Animais; Teoria do Direito: Fundamento do Direito Animal; Conceito de bem-estar animais; Conceito de maus-tratos; Estresse em animais; As relações entre humanos e animais; Semelhanças entre humanos e os outros animais; Diferença entre as correntes de proteção animal: de bem-estarismo e abolicionismo; Normas de proteção animal; Relação entre direitos e deveres fundamentais de proteção do animal não humano; Animais como sujeitos de direitos.



Figura 1 – Reunião Discussão entre os ouvintes durante palestra sobre Maus tratos aos animais



Figura 2 – Entrega de Certificado a Prof.ª Dra. Karoline Araújo ministrante da mesa redonda – animais como sujeitos de direito

O projeto de extensão PET-Legal também esteve presente em uma das ações do “projeto UFCG na Praça” ambos buscavam levar até a sociedade e explicar, de forma didática, os trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG para a população de Patos-PB. Esse evento aconteceu dia 25 de nov. 2022, na Praça Getúlio Vargas, com início as 8h da manhã e teve presença de extensionistas de todos os projetos que estavam sendo apresentados, os quais explicaram para cerca de 30 pessoas de diferentes faixas etárias sobre os objetivos, seus componentes e, brevemente, sobre os temas que já haviam sido trabalhados até aquele presente momento de modo que

a sociedade tomasse ciência sobre ações desenvolvidas na UFCG/Campus Patos.

Durante o projeto foi exposto um banner (ANEXO B) – resumo de todo um trabalho idealizado – e distribuído uma cartilha (ANEXO C) que resumia de forma didática e visual sobre maus tratos e bem-estar animal, explicando como a população poderia agir em casos que presenciassem fatalidades como estas.



Figura 3: Extensionistas apresentando o PET-legal no UFCG na Praça

Verificou-se assim, através tanto dos debates calorosos em cada encontro como também nas atividades fora do Câmpus, a confirmação de que um dos grandes problemas da sociedade contemporânea vem enfrentando está no negacionismo de que os animais são sujeitos de direito, os quais devem ser respeitados como incapazes de se expressarem e se defenderem perante maus tratos⁹. Os animais de companhia, em particular são, de forma recorrente, vítimas de crueldade por parte dos humanos e, muitas vezes, esses atos são praticados sem consciência de que são prejudiciais⁷.

No caso do Brasil, apesar de ser considerado um país cujo povo já incorporou ao grupo familiar animais de estimação ou de companhia (família interespecie ou família multiespecie) o fenômeno dos maus tratos tem aumentado proporcionalmente ao número de pessoas que resolvem criar animais. A Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet)¹ publicou dados apontando ser o país o 3º do mundo em população total de animais de estimação. Em levantamento mais detalhado dessas informações realizado pela própria Abinpet, existem 144,3 milhões de animais no Brasil. Desse número, 55,9 milhões são cães, 40,4 milhões aves canoras e ornamentais, 25,6 milhões gatos, 19,9 milhões peixes ornamentais e 2,5 milhões compõem o grupo de répteis e pequenos mamíferos. Os participantes das atividades desconheciam os dados dessas instituições, mas viviam empiricamente essa realidade no município de Patos/PB.

Apesar de aparentar que há uma relação de afeição/proteção aos animais, o fato é que o país convive, contraditoriamente, com dados preocupantes

em relação aos animais de estimação. Cães e gatos são constantemente abandonados e/ou submetidos a crimes de maus tratos. A Organização Mundial da Saúde – OMS,¹⁵ estima que, só no Brasil, existem mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães.

De acordo com a Organização Não Governamental Olhar Animal¹⁴, maus tratos aos animais é o 5º crime mais cometido no Brasil. No estado de São Paulo, por exemplo, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) divulgou dados da Delegacia Eletrônica de Defesa Animal (DEPA, 2022) que mostram a realidade do problema dos maus tratos aos animais. Cerca de 25 casos são registrados por dia, levando as autoridades, organizações não governamentais (Ong's) de defesa animal, veterinários, entres outros, a fazerem inúmeras campanhas de esclarecimento à população sobre o tema.

No município de Patos/PB é incontável o número de animais errantes que sofrem com o problema do abandono e maus tratos, o que tem sido tema de inúmeros debates, inclusive necessitando de intervenção da justiça para o estabelecimento de um protocolo de ações a serem cumpridos pela prefeitura do município para diminuir a problemática¹⁶.

A partir dos dados acima pode-se perceber que está demonstrado que a abordagem sobre o tema dos maus tratos aos animais não é simples de ser encarada, perpassando por múltiplas fontes de interpretação e certamente ficaria incompleta se fosse considerado apenas um único aspecto. Assim, consideramos que a tríade aspecto jurídico, doutrinário e formação acadêmica possibilita analisar o fenômeno dos maus tratos sob vários focos contribuindo para uma leitura mais apurada de inúmeros aspectos que envolvem a questão inclusive com apresentação de sugestões para superação do problema.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal de 88 foi um marco em termos de garantias e proteção ao direito dos animais. A lei máxima considera que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Esse equilíbrio está diretamente relacionado à harmonia entre as espécies humana e animal. O entendimento está descrito em seu art. 225, § 1º que onde afirma que “Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Em relação à legislação infraconstitucional, a legislação brasileira é taxativa ao configurar maus-tratos como crime através do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais). Esse reconhecimento da importância dos animais como seres de direito vem se consolidando ao longo dos anos.

O eixo da associação entre os seres humanos e não humanos está na dignidade. Ao analisar o artigo 1º da Constituição alemã, Kloepfer¹⁰, defende que a dignidade humana é um valor absoluto, sem qualquer ponderação, mas alerta que não se trata de um super-direito, independentemente de outros seres também titulares de direito, pois a supremacia da dignidade não teria o condão de autorizar a existência de um direito ilimitado. Reforçando o entendimento de Kloepfer¹⁰, Dias⁸ entende

que os animais deveriam ser inseridos no mesmo sistema de proteção legal concedido ao ser humano em reverência ao princípio da igualdade.

Essa questão também é tratada na Declaração dos Direitos do Animal em 1978 quando traz consigo uma proposta de uma nova “ética biológica, uma postura de vida e de respeito aos animais numa valoração intrínseca, que permite dizer que o mesmo também é sujeito de direitos”¹¹ (p.13).

Passados quarenta anos da expedição desse diploma ainda permanecem as históricas formas cruéis de tratamento com os animais apesar do reconhecimento do “direito ao respeito, ao não sofrimento ou submissão a maus tratos, à liberdade em seu habitat, à proteção humana e legal”⁸.

De forma complementar ao arcabouço legal que normatiza as relações entre os seres humanos e não humanos, estudos voltados para a problematização dessa realidade^{6, 18, 19} foram e continuam sendo elaborados a fim de buscar sistematizar o conhecimento acadêmico em torno dessa temática de modo a contribuir teoricamente para reflexão e apresentação de alternativas viáveis.

Benjamin⁴ afirma que “se é verdade que nem toda a proteção ambiental é explicável pela perspectiva do resguardo utilitarista do ser humano (tome-se, p. ex., a proibição legal de crueldade contra animais, vedação esta que já é bem antiga em certos países, inclusive no Brasil), por outro lado, ao se reconhecer valor intrínseco à natureza termina-se, como regra, por tutelar os humanos que dela dependem”.

Essa tomada de atitude a fim de garantir os direitos dos animais faz parte do processo mais amplo de justiça social, que inclui também nesta engrenagem da vida social os animais não humanos para finalmente pensar tanto na libertação dos humanos como na dos não-humanos¹⁸.

Segundo Passos¹⁷, além da lei o que sustenta o processo de proteção dos animais é a viabilização de medidas administrativas e judiciais. Para Sousa²⁰ torna-se indispensável o reconhecimento por parte do Ordenamento Jurídico dos animais como sujeitos de direitos, a elaboração de mais leis de proteção aos animais, com a previsão de punições e multas mais severas, bem como faz-se necessária a destinação de verbas públicas às Ong’s de amparo animal, sendo demasiadamente importante que o Estado promova instituições desse tipo e incentive a criação de mais entidades de proteção animal.

Quanto ao papel das instituições de formação do médico veterinário na proteção animal, verifica-se que há uma carência de aprofundamento das tendências sobre maus tratos animais. Estudo de Alegro *et al.*² envolvendo profissionais atuantes na área da medicina veterinária confirma tal lacuna na formação. A pesquisa revelou que o conhecimento sobre os conceitos de bem-estar animal entre profissionais da região revelou-se satisfatório, contudo, observou-se a necessidade de uma maior conscientização sobre os aspectos legais e seu papel na conscientização dos tutores com relação aos maus-tratos, além de seu engajamento voluntário à causa animal. Também se faz necessária uma maior

ampliação das diretrizes de bem-estar na produção animal.

Os médicos veterinários são peça fundamental nesta investigação criminal e neste “sossegar” da sociedade. Por definição, médicos veterinários tratam de animais, o que lhes dá acesso direto aos mesmos, tendo o dever moral de identificar situações de abuso e maus-tratos. Os médicos veterinários devem desenvolver conhecimentos e protocolos que no seu dia-a-dia lhes permita identificar, eles e seus colaboradores, sinais específicos de maus-tratos³.

A universalização da abordagem do direito animal no curso de veterinária daria uma contribuição importante e significativa em torno da produção legal e epistemológica do direito animal ao contar com a participação de médicos veterinários nessa construção dialética e de mão dupla entre essas duas áreas do conhecimento¹³.



Figura 4: Bolsistas

O público beneficiado com projeto de extensão principalmente alunos do curso de medicina veterinária, os quais participavam dos debates em consonância com os demais participantes da comunidade externa. Dessa feita, fica evidente o elo estabelecido entre o projeto e os participantes dos debates, pois a cada mês nos encontrávamos na mesma central de aulas, e íamos desenvolvendo eles.

Foi perceptível o reconhecimento do trabalho realizado mensalmente uma vez que obtivemos bastante receptividade. Sempre ao final dos debates tirávamos uma foto com os participantes e ficávamos conversando um pouco antes de irmos para casa, muitas dessas conversas eram elogios sobre o projeto, sobre as temáticas e dúvidas sobre o que fazer para participar da organização do projeto nos anos seguintes.

Além disso, com a participação de representantes de ONG’s durante os debates, tivemos convites para realização de ações em conjunto, o que demonstra uma confiança no projeto.



Figura 5: Debate do projeto realizado em sala de aula



Figura 6: Debate com a presença de um professor de biologia, o diretor da ONG Adota Patos, um docente de medicina veterinária e a coordenadora do projeto.

4. Conclusão

O propósito inicial do projeto foi tratar das questões relacionadas aos direitos dos animais e as possibilidades de uma intervenção social capaz de amenizar a problemática do abandono e maus tratos.

O tema é absolutamente instigante, o que possibilitou ao grupo lançar propostas de ação em nível da UFCG, da gestão municipal, bem como das ONG's locais, o que não deixasse a temática ser esquecida.

A formação do médico veterinário nessa perspectiva foi amplamente discutida, sobretudo no que se refere à saúde animal, bem-estar social, tão amplamente enfocados quando se trata de desenvolvimento sustentável. Parcerias foram propostas para o enfrentamento cada vez mais organizado da sociedade civil em busca das alternativas aos maus tratos. Trata-se de uma ação mais efetiva junto à secretaria de agricultura e também a do meio ambiente para reforçar as políticas de bem-estar aos animais. A formação do veterinário nesse contexto é fundamental sobretudo no que se refere ao conhecimento de aspectos jurídicos ligados ao problema. Além disso, quanto mais esse tema for

instigado no contexto acadêmico maior é a possibilidade de estudos e de pesquisas em nível de graduação e pós-graduação que tenham como eixo teórico as demandas da sociedade sobre o tema.

5. Referências

- [1]ABINPET. **Brasil: 3º maior do mundo em população total de animais de estimação**. Disponível em <http://abinpet.org.br>. Acesso em: 03 maio 2022.
- [2]ALEGRO, Bruna Colares; SANTOS, Jaqueline Roberta Cardoso; CORREA, Thais Helena Carvalho; SILVA, Débora Alves; GONÇALVES, Elaine Santana; LEIRA, Matheus Hernandez; GUEDES, Elizângela. Abandono e maus-tratos aos animais: uma abordagem profissional. **Revista Agroveterinária do Sul de Minas**, v. 1, n. 1, p. 105-113, 2019.
- [3]ALMEIDA, Nuno Gonçalo Paixão Amaral Santos. O médico veterinário na investigação criminal nos crimes de maus-tratos a animais de companhia. Identificação de crimes. **Revista Jurídica Luso Brasileira**, ano 5, n. 2, 2019.
- [4]BENJAMIN, Antonio Hermann. A natureza no direito brasileiro: coisa, sujeito ou nada disso. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, v. 1, 2011.
- [5]BRASIL. **Constituição Federal do Brasil 88**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 03 maio 2022.
- [6]CORREIA, Ana Karina de Sousa. **Do Direito dos Animais – por que é importante incluí-lo no sistema educacional brasileiro**. Disponível em: <http://tmp.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/Edital-n-01-2013/Artigos/Ana%20Karina%20de%20Sousa%20Correia.pdf>. Acesso em: 05 maio 2022.
- [7]DELABERY, Barési Freitas, Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental**. v. 5, n. 5, p. 835 - 840, 2012.
- [8]DIAS, Edna Cardozo. **Direitos dos animais e isonomia jurídica**. 2007. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10360>. Acesso em: 02 maio 2022.
- [9]DIAS, Edna Cardozo. Os animais como sujeitos de direito. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 1, n. 1, 2006.
- [10]KLOEPFER, Michael. Vida e dignidade da pessoa humana. In: **SARLET**, Ingo Wolfgang (org.). **Dimensões da dignidade: ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.
- [11]MENESES, Renato Carlos Cruz; SILVA, Tagore Trajano de Almeida. O especismo como argumento filosófico da não aceitação do animal como sujeito de direitos. **Revista de Biodireito e Direitos dos Animais**. Curitiba, v. 2, n. 2, p. 218 – 234, jul./dez. 2016.
- [12]NÓBREGA, S. C. A. **Razões para obrigatoriedade do ensino de direito animal no curso de Medicina Veterinária**. Patos/PB: Edição do autor, 2021.
- [13]NÓBREGA, S. C. A. **Direitos dos Animais como Pessoa**. Patos/PB: Edição do autor, 2020.

- [14]OLHAR ANIMAL. **Maus-tratos contra os animais**. Disponível em: <https://olharanimal.org/maus-tratos-contra-animais-e-5o-crime-mais-cometido-no-brasil/>. Acesso em: 03 maio 2022.
- [15]OMS. **População animal do Brasil**. Disponível em: <https://www.cfmv.gov.br/tags/organizacao-mundial-da-saude-oms/>. Acesso em: 03 maio 2022.
- [16]PARAÍBA. Tribunal de Justiça. **Prefeitura de Patos terá de adotar providências no controle populacional dos animais de rua**. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/>. Acesso em: 03 maio 2022.
- [17]PASSOS, Carolina Ferraz. Os desafios da proteção jurídica dos animais contra práticas de crueldade: hermenêutica constitucional. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 81, p. 109-144, jan.-jun. 2015.
- [18]SILVA, Tagore Trajano de Almeida. O ensino do direito animal: um panorama global. **Revista de Direito Brasileira**, ano 3, v. 6, set.- dez., 2013. **Revista Brasileira de Direito Animal**, v. 14, n. 02, p. 82-105, maio-ago., 2019.
- [19]SITTON, Heliton Aparecido. **Percepção dos estudantes de escolas públicas sobre bem-estar animal e ocorrência do tema em livros didáticos**. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/157241/sitton_ha_me_araca_int.pdf?sequence=4&isAllowed=y. Acesso em: 06 maio 2022.
- [20]SOUSA, Ana Karoline Silva. Direito dos Animais não-humanos: necessidade de criação de leis severas contra maus-tratos. **Revista Âmbito Jurídico** n. 194, ano XXIII, mar., 2020.

Agradecimentos

À UFCG pela concessão de bolsa(s) por meio da Chamada PROPEX 003/2022 PROBEX/UFCG.